



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 02/10/2024 à de 02/10/2025

**Horário:** Até as 17:00 horas do dia 02/10/2025.

**Recebimento da documentação:** A partir de 08:00 hs do dia 02/10/2024.

**Forma de Realização:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O município de Capelinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.229.921/0001-59, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.138/2023 e nº175/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **02/10/2024 a 02/10/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PNEUMOLOGIA, VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA É PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser retirado pelos endereços eletrônicos <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/category/publicacoes/> e ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capelinha.

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

**5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal;

**5.2.1** - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.



**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços  
**( NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**



( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

i) Comprovação de especialização do profissional.

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

b) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende Credenciar.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da



comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero,** o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** - A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 02/10/2024 a 02/10/2025**.

**8.2** - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo email [contratos@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:contratos@pmcapelinha.mg.gov.br).**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:



445	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
466	Manutenção das Atividades do CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

**11.3. O credenciado Pessoa Jurídica, quando convocado para início dos serviços deverá apresentar junto ao Setor de Licitações:**

- a- **Alvará de funcionamento**
- b- **Comprovação de especialização dos profissionais**

## **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1**- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **15 - DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

16.1. A gestão do termo de credenciamento será exercida pela Sra. Erica Sousa Nogueira.





**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de consultas especializadas em Pneumologia, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha. O objetivo da contratação dos serviços médicos especializados em pneumologia é para atuação no Centro de Especialidade Médica do Município.

#### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade as consultas especializadas, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

#### **3. DO PRAZO DO TERMO DE CRENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses após assinatura do mesmo.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Município de Capelinha, em compromisso com a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área de Pneumologia que requer uma abordagem específica. A contratação das consultas em especialidade em Pneumologia surge da necessidade de atuação de profissional para diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes que possuam alguma doença que esteja afetando o pulmão, traqueia, brônquios e bronquíolos e, conseqüentemente, prejudicando o processo de respiração. Portanto, a contratação é um investimento estratégico no bem-estar e qualidade de vida da população de Capelinha. Além de abordar desafios imediatos, a iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde municipal, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.

4.2. O Município de Capelinha, comprometido com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área da saúde que demandam uma abordagem especializada. Diante da necessidade urgente de aprimorar os serviços de saúde oferecidos à comunidade, a contratação de consultas especializadas em Pneumologia se apresenta como uma medida estratégica para promover melhorias específicas na população, devido ao aumento de doenças pulmonares.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

##### **5.1. Natureza do objeto**

- Demanda Variável: Atendimento conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Flexibilidade e Eficiência: Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por consultas especializadas em Pneumologia.



- O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.
- A implementação de um procedimento de credenciamento de consultas especializadas em Pneumologia, promover uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.

#### **5.2 - Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:**

- Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS: Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.
- A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para serviços médicos em pneumologia, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).
- O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da região.
- O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos. A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:
- Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.
- Será adotado o menor preço de mercado obtido na pesquisa de preço como critério de pagamento do credenciado.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Remuneração por Produção: A remuneração será baseada por produção, considerando a realidade efetiva da execução, remuneração será mensal.
- Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados no local indicado pela secretaria requisitante, garantindo acessibilidade aos pacientes.
- Possibilidade de participação no Credenciamento tanto para pessoas jurídicas, para pessoas físicas nas consultas médicas especializadas em Pneumologia.
- O procedimento para contratação será adotado o Credenciamento com base no art 79, I da Lei 14.133/2021.

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio.



Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar.

**PESSOA JURIDICA:**

Declaração que irá disponibilizar profissional para a prestação de serviço.

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista, declaração que irá disponibilizar o profissional para execução dos serviços.

Alvará de funcionamento.

Comprovação de especialização do profissional.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável, garantindo o adequado atendimento médico à população conforme a demanda.

7.2. Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

7.3. Os empregados da credenciada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

7.4. O eventual inadimplemento pela contratada quantos aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de relatórios periódicos.



**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

**10. - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO - PESSOA FÍSICA**

10.1. Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional especialista na área de Pneumologia, com certificado regularmente aprovado pelo Conselho em conformidade com este Termo de Referência, que deverá carimbar e assinar as fichas de atendimento, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços.

10.2. O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não gerando nenhum compromisso a contratante;

10.3. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais;

10.4. O ISSQN oriundo da prestação do serviço, quando devido a municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

**11. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO – PESSOA JURÍDICA**

12.1. A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

12.2. Demais obrigações estarão contidas no Termo de Credenciamento.

**13 -DA FORMA DE ATENDIMENTO**

13.1. Mediante encaminhamento prévio feito por outros especialistas, e/ou médico da Rede SUS.

13.2. Autorização (Ficha de Referência e Contra referências), a FICHA DE ATENDIMENTO e cópia do pedido médico.

13.3. A FICHA DE ATENDIMENTO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados:

13.4. Nome completo, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão SUS, endereço, número do telefone, data e hora do atendimento, incluindo assinatura do usuário.

Capelinha 08 de Agosto 2024

ERICA SOUSA  
NOGUEIRA: 0  
4519535689

Assinado de forma  
digital por ERICA SOUSA  
NOGUEIRA:0451953568

2024.08.08

Erica Sousa Nogueira

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO A AO TR

<b>I T E M</b>	<b>C O D I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD* Anual</b>	<b>UNID</b>
0 1		Consulta médica especializada em Pneumologia para atendimento complementar do SUS.	400	Serv.



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para contratação de consultas especializadas em Pneumologia, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha. O objetivo da contratação dos serviços médico especializado em pneumologia é para atuação no Centro de Especialidade Médica do Município, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor unitário</b>
01		

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

**OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº 006/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)

**OBS: FACULTATIVO**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 078 - Credenciamento nº. 006/2024, Processo de Contratação nº. 027/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para contratação de consultas especializadas em Pneumologia, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha. O objetivo da contratação dos serviços médico especializado em pneumologia é para atuação no Centro de Especialidade Médica do Município, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 027/2024 - Credenciamento nº. 006- Inexigibilidade de Licitação nº. 078/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;



**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

12.1. A gestão do termo de credenciamento será exercida pela Sra. Erica Sousa Nogueira.

12.2. A fiscalização do termo de credenciamento será exercida pelos Sra. Maria de Fátima Mendes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capelinha para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



Capelinha, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 078/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**ANEXO V  
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**I - Descrição da Necessidade da Contratação**

**1.1. Objetivo da Contratação:**

Contratação de consultas especializadas em Pneumologia, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha. O objetivo da contratação dos serviços médico especializado em pneumologia é para atuação no Centro de Especialidade Médica do Município.

**II- Justificativa**

O Município de Capelinha, em compromisso com a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área de Pneumologia que requer uma abordagem específica. A contratação das consultas em especialidade em Pneumologia surge da necessidade de atuação de profissional para diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes que possuam alguma doença que esteja afetando o pulmão, traqueia, brônquios e bronquíolos e, conseqüentemente, prejudicando o processo de respiração. Portanto, a contratação é um investimento estratégico no bem-estar e qualidade de vida da população de Capelinha. Além de abordar desafios imediatos, a iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde municipal, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.

**Demandas Reprimidas e Autonomia nos Serviços de Saúde:** O Município enfrenta demanda reprimida na especialidade de Pneumologia necessitando de maior autonomia na provisão dos serviços públicos.

**Elevação do Padrão de Qualidade:** Busca-se elevar o padrão de atendimento no SUS, reduzir o tempo de espera e aumentar a resolutividade dos serviços de saúde.

**III- Requisitos da Contratação**

**Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada por produção, considerando a realidade efetiva da execução, remuneração será mensal.

**Acessibilidade e Disponibilidade:** Os serviços serão prestados no local indicado pela secretaria requisitante, garantindo acessibilidade aos pacientes.



Possibilidade de participação no Credenciamento tanto para pessoas jurídicas e para pessoas físicas nas consultas médicas especializadas em pneumologia.

O procedimento para contratação será adotado o Credenciamento com base no art 79, I da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 18 de 19/01/2024.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA  
PESSOA FÍSICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio.

Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende credenciar.

**PESSOA JURÍDICA**

Declaração que irá disponibilizar profissional para a prestação de serviço .

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista, declaração que irá disponibilizar o profissional para execução dos serviços.

Alvará de funcionamento.

Comprovação de especialização do profissional.

**II - Estimativas de Quantidades**

Estimativa baseada nas demandas reprimidas e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo A a este ETP.

**IV- Estimativa do Valor da Contratação**

A(s) Credenciada(s) deverá(ao) executar os serviços ao preço fixado pela administração, conforme autorização realizada pelo município de Capelinha.

**V - Descrição da Solução**

**5.1 Natureza Eventual da consulta:**

- Demanda Variável: Atendimento conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Flexibilidade e Eficiência: Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por consultas especializada em Pneumologia.



- O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.
- A implementação de um procedimento de credenciamento de consultas especializadas em Pneumologia, apresenta vantagens substanciais, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes e a gestão do sistema como um todo.

## **5.2 Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:**

- Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS: Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.
- A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para serviços médicos especializado em pneumologia, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).
- O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da região.
- O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos. A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:
  - Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
  - Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
  - Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

## **VI - Justificativa para o Credenciamento**

Flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## **VII - Resultados Pretendidos**

- Aprimorar significativamente os serviços de saúde prestados à comunidade de Capelinha, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município.
- Contratação alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, atendendo com eficiência e eficácia os pacientes SUS de Capelinha.



Garantia de consultas especializadas em Pneumologia sem impactos negativos adicionais no sistema de saúde do município de Capelinha.

## **IX - Levantamento de Mercado**

Na fase de planejamento para a futura contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

- a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas e profissionais atuantes na área.
- b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam na região e localmente que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

## **X - Justificativa para o Parcelamento Ou Não Da Solução**

O parcelamento do objeto de credenciamento para consultas em Pneumologia é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresenta-se uma justificativa para essa decisão:

### **1. Ampliação do Acesso à População:**

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, e, conseqüentemente, ampliando o acesso da população a consultas especializadas em Pneumologia.

### **2. Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:**

- Ao fracionar o objeto de credenciamento, há um estímulo à participação de pequenas e médias empresas, promovendo a competição saudável e contribuindo para a diversificação dos prestadores de serviços.

### **3. Flexibilidade na Contratação:**

- O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável se adapte às demandas específicas da especialidade de Pneumologia, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.

### **4. Agilidade na Implementação:**

- O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples e específicos para a especialidade, agilizando a implementação dos serviços.

### **5. Maior Adaptação às Necessidades Locais:**

- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.

### **6. Melhoria na Qualidade dos Serviços:**

- O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços,



## 7. Facilitação da Gestão Contratual:

O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

## XI - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

Diante da análise criteriosa dos benefícios e considerando os objetivos fundamentais desta contratação para o município de Capelinha, concluímos que a modalidade de credenciamento é, sem dúvida, a abordagem mais adequada para atender às necessidades de saúde da população de forma eficiente e sustentável.

O credenciamento oferece flexibilidade na escolha de prestadores de serviços, possibilita a inclusão de uma variedade de especialidades, estimula a participação de pequenas empresas, proporciona adaptação às necessidades locais e, acima de tudo, visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Ao adotar o credenciamento, buscamos não apenas garantir o acesso amplo a consultas e exames especializados, pequenos procedimentos médicos, mas também promover uma gestão eficaz dos recursos públicos. A diversificação de prestadores e a busca pela qualidade se alinham não apenas às práticas de gestão eficiente, mas também à melhoria significativa da saúde da comunidade de Capelinha.

Assim, afirmamos de maneira conclusiva que o credenciamento é a escolha estratégica que maximiza os benefícios para a população, garantindo atendimento qualificado e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Capelinha.

## XII- Outras Considerações

Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar a este ETP.

O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de contratação e assinatura do contrato de Prestação de Serviço entre as partes.

O contrato decorrente deste processo licitatório, não servirá de nenhuma forma, como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto.

Capelinha 07 de agosto 2024

ERICA SOUSA  
NOGUEIRA:0  
4519535689

Assinado de forma digital  
por ERICA SOUSA  
NOGUEIRA:04519535689  
Dados: 2024.08.07

Erica Sousa Nogueira

Secretaria

Municipal

de

Saúde



Anexo A ao ETP

<b>I T E M</b>	<b>CO D  Ite m</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD  Anu al</b>	<b>UN ID</b>	<b>PREÇO REF.</b>
0 1		Consulta médica especializada em Pneumologia para atendimento complementar do SUS.	400	serviço	Credenc. 001/2023 R\$ 120,00